

GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL

1. OBJETIVO

Esta política estabelece diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção da Política de Gerenciamento de Risco Socioambiental integrada a Política de Gerenciamento de Risco Operacional aplicável às atividades da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Empresas de Diversões do Estado de São Paulo.

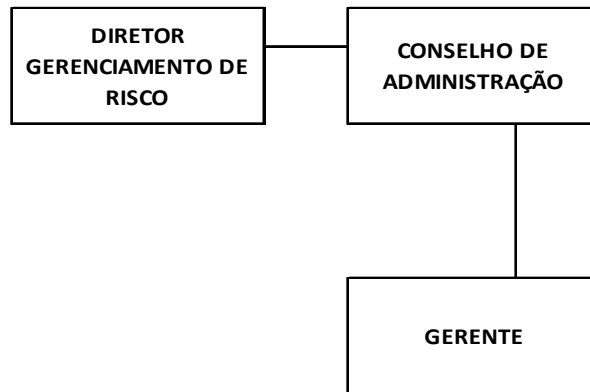
Essa política foi desenvolvida considerando o porte e complexidade da COOPERPARQUES, cooperativa do segmento “capital x empréstimos”. ACOOPERPARQUES está situada nas instalações da empresa mantenedora e opera apenas na modalidade de crédito consignado. Foi considerado o volume de operações e a complexidade de suas atividades, seus serviços e seus produtos, atendendo, assim, o princípio da proporcionalidade, conforme o porte da COOPERPARQUES.

2. CONCEITO

Define-se risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais.

A Política de Responsabilidade Socioambiental da COOPERPARQUES, tem como premissas, orientar os colaboradores, cooperados e todas as partes interessadas a desenvolver as melhores práticas e procedimentos de responsabilidade socioambiental.

3. ÁREA GESTORA / AREAS ENVOLVIDAS



4. DIRETRIZES

A Diretoria da COOPERPARQUES definiu seu compromisso no sentido de estabelecer as diretrizes para o contínuo aprimoramento da Política de Gerenciamento de Risco Socioambiental que pautará o comportamento dos seus empregados, colaboradores, fornecedores e parceiros em conformidade com os princípios socioambientais, em especial boas práticas relacionadas a:

- i. Gestão de recursos humanos;
- ii. Análise e Concessão de Operações de Crédito;
- iii. Contratação e relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;
- iv. Ações de mitigação de riscos decorrentes de vínculo com clientes e/ou fornecedores associados com práticas ambientais, trabalhistas em desacordo com leis, normas e regulamentação vigente;
- v. Relacionamento com associados e usuários de produtos e serviços ;
- vi. Adoção dos princípios da responsabilidade socioambiental da empresa mantenedora.

A COOPERPARQUES aplicará em relação aos seus empregados e colaboradores, o princípio de mútua responsabilidade, tanto da cooperativa como de empregados e colaboradores, proporcionando contribuição para a organização sob o ponto de vista socioeconômico e de proteção reputacional da instituição que em contrapartida promoverá benefícios aos empregados, colaboradores e partes interessadas por meio de benefícios sociais legais ou espontâneos, aumento de satisfação no trabalho, desenvolvimento pessoal, bem-estar individual, melhoria contínua do ambiente de trabalho, além de ações socioambientais que gerem impacto positivo para a sociedade.

5. GOVERNANÇA

A COOPERPARQUES mantém processo de gerenciamento de risco socioambiental apropriado ao seu porte e compatível ao nível de risco que a instituição está exposta.

O processo da COOPERPARQUES é conduzido pelo Diretor Responsável e representante da área de atendimento aos associados que desenvolvem atividades com maior exposição aos riscos socioambientais.

O Processo de Governança será desenvolvido por meio de atividades sistemáticas de avaliação dos riscos, abrangendo:

- i. Elaboração e manutenção de plano de ação para Implementação da PRSA - Política da Responsabilidade Socioambiental;
- ii. Ações de monitoramento e aperfeiçoamento das ações que gerem impactos socioambientais positivos para ambiente de trabalho e para a sociedade;
- iii. Canais de Comunicação para reporte de situações de exposição de risco socioambiental (RO-Registro de Ocorrência);
- iv. Avaliação periódica da Diretoria.

5.1. Gerenciamento de Risco Socioambiental

O Processo de Gerenciamento de Risco Socioambiental será implementado através das seguintes atividades:

- i. Elaboração e revisão a cada 5 anos dos principais riscos de exposição socioambiental consolidados em Matriz de Risco Socioambiental;
- ii. Elaboração e manutenção de plano de ação para implementação da PRSA com acompanhamento periódico pela Diretoria;
- iii. Aplicação da Política Conheça seu Cliente, abrangendo a consulta de informações publicamente disponíveis sobre empresas que apresentam potencialmente, elevado grau de risco socioambiental;
- iv. Registro de Ocorrências de eventos com ou sem perda financeira que possam expor a COOPERPARQUES a riscos de imagem e/ou perdas decorrentes de reclamações trabalhistas, reclamações de associados/clientes e/ou descumprimento de dispositivos regulamentares;
- v. Consolidação das informações gerenciais de avaliação de riscos e de acompanhamento da evolução dos planos de ação de implementação da PRSA e reporte para avaliação da Diretoria.

5.2. Das Atividades Internas

As seguintes atividades relacionadas a processos e práticas internas da COOPERPARQUES que possam causar impacto socioambiental, serão objeto de avaliação de risco e de monitoramento por meio de acompanhamento por parte do gestor:

- i. Processos de contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços;
- ii. Padrão de atendimento a associados e usuários dos produtos e serviços da Instituição;
- iii. Consumo de recursos sustentáveis gerando economia no consumo de energia e de recursos naturais;

- iv. Gestão adequada de resíduos conforme práticas da empresa mantenedora;
- v. Aspectos relacionados a demandas trabalhistas, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho.

5.3. Das Operações de Crédito

A COOPERPARQUES somente opera com pessoas físicas, funcionários da empresa mantenedora e não estão expostos a riscos socioambientais, sendo as concessões de crédito remetidas diretamente em conta bancária do associado.

No instrumento de crédito consta cláusula específica contendo a declaração do associado de que não utiliza e se obriga a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, inclusive nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

6. MONITORAMENTO

O COOPERPARQUES manterá acompanhamento sistemático de informações publicamente disponíveis sobre notícias desabonadoras e listas restritivas sobre o descumprimento de leis e regulamentos socioambientais, visando à identificação de situações que possam expor a instituição a riscos socioambientais e de imagem.

- a) Fontes de Informações Internas para Monitoramento:
 - i. Resultados de Pesquisa Cadastral - quando aplicável.
 - ii. Listas Restritivas: Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Google ou outras listas.
 - iii. Reclamações de Ouvidoria;
 - iv. Reclamações Internas: Assédio Moral e Assédio Sexual;

- v. Multas Trabalhistas, Contingências e Indenizações;
- vi. Canal de Denúncias e/ou eventos de desvio de conduta;
- vii. Incidentes de segurança com funcionários e colaboradores;
- viii. Cadastro com relação de Atividades (CNAE) suscetíveis e que apresentam potencialmente, elevado grau de risco socioambiental.

Os eventos de risco e os dados referentes às perdas decorrentes de demandas trabalhistas e/ou reclamações de associados/clientes e outros incidentes decorrentes de questões socioambientais, bem como eventos de risco sem perda operacional que possam afetar a imagem da COOPERPARQUES serão mantidos no sistema interno em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.557/17 que dispõe sobre Gerenciamento de Risco Operacional.

Os registros serão submetidos ao Gestor da Área e ao Diretor Responsável para deliberações

Sobre soluções adotadas/ações corretivas a serem implementadas.

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O COOPERPARQUES conforme diretrizes da Diretoria manterá processo de comunicação periódico, abrangendo:

- i. Aprovação do Plano de Ação da Política de Responsabilidade Socioambiental - PRSA pela Diretoria responsável.
- ii. Registros de Ocorrência com aprovações do Gestor e Diretor Responsável;
- iii. Formalização da PRSA e divulgação a todos os empregados ecolaboradores envolvidos;
- iv. Avaliação periódica da Diretoria.

8. DO CONTROLE DA POLÍTICA

Esta Política de Gerenciamento de Risco Socioambiental está aprovada pela Diretoria e será publicada e comunicada para todos os colaboradores envolvidos e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia esta Política será revisada a cada 5 anos ou quando mudanças significativas exigirem.

A COOPERPARQUES deverá:

Designar diretor responsável pelo cumprimento da PRSA, formalizar a PRSA e assegurar sua divulgação interna e externa e manter documentação relativa à PRSA à disposição do Banco Central do Brasil.

Qualquer mudança ocorrida na segmentação da cooperativa que promova alterações na sua estrutura deverão ser observados os ajustes necessários para adequação das políticas existentes.

9. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.327/14

Resolução CMN nº 4.557/17

Resolução CMN nº 4.606/17

São Paulo, 01 de março de 2020.

ROBSON COELHO DA SILVA

Presidente

SHEILA MENDES OLIVEIRA

Tesoureira

FABIO FREIRE ROCHA

Secretário